

LEI N. 1450, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1911

Restabelece o parographo 2.º do art. 1.º da lei n. 965, de 10 de dezembro de 1906, e a lei n. 1.200, de 20 de março de 1909.

Raymundo Duprat, Prefeito do Municipio de São Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 25 do mez findo, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica restabelecido, para todos os offeitos le-gaes, o § 2.º do art. 1.º da lei n. 965, de 10 de dezembro de 1906, que auctoriza o recalçamento e outros melhoramentos da rua Abolição.

Art. 2.º — Fica igualmente restabelecida em sua integri-dade a lei n. 1.200, de 20 de março de 1909, que declara de utilidade publica as casas ns. 7 e 9 da rua José Bonifacio.

Art. 3.º — O Prefeito poderá realizar as operações de cre-dito precisas para a execução desta lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral a faça publicar.

Secretaria Geral da Prefeitura do Municipio de S. Paulo,
1.º de setembro de 1911.

O Prefeito,
Raymundo Duprat.

O Director Geral,
Alvaro Ramos